



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a contratação de professor por tempo determinado.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público 01 servidor para o cargo de professor de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo de professor de séries iniciais obedecerão ao disposto na Lei Municipal 955/2022.

Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 19, caput, da Constituição Estadual, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei, caso não haja lista de aprovados de processo de seleção anterior em vigor, devendo respeitar esta fila.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do Município para contratar, de forma temporária, por excepcional interesse público, a contratação de Professor de Ensino Fundamental de Séries Iniciais, pelo período de até 06 meses, prorrogáveis por mais 6 meses.

A servidora Simone Fátima Feldmann Lanzini, que atualmente ministra aula para os alunos do 4º Ano, está afastada por ordens médicas pelo período de mínimo 90 dias, contados a partir de 08 de agosto de 2022, conforme atestado em anexo.

Para executar as funções, no momento não possuímos nenhum professor que possa ser deslocado para desempenhar as atividades na turma do 4º Ano, sendo que até a efetivação da contratação temporária, as aulas serão ministradas pela Vice Diretora Juciane Maria Severico, contudo, em virtude de suas funções, não há como conciliar por todo o período de afastamento da titular.

Em função de todo o exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa **sob regime de urgência**, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal